



FANESE – Faculdade de Administrações e Negócios de Sergipe

Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE

AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTABILIDADE PÚBLICA

SILVANILDE MENDES DOS SANTOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL FERRAMENTA DE CONTROLE

Aracaju/SE
2016

SILVANILDE MENDES DOS SANTOS

AUDITORIA GOVERNAMENTAL FERRAMENTA DE CONTROLE

Artigo apresentado como pré-requisito para conclusão da disciplina TCC do Curso de Pós-graduação em Auditoria Governamental e Contabilidade Pública da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Aracaju/SE
2016

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo relatar brevemente sobre a auditoria governamental seu conceito e classificações, pois o controle da administração pública.

Tem como propósito mostrar a contribuição da auditoria governamental no controle público, pois a auditoria governamental influencia a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação das gestões administrativas e dos resultados das ações, verificando as ferramentas utilizadas.

O artigo é qualitativo de cunho dedutivo, contendo uma amplitude de fundamentações teóricas. Este foi desenvolvido para proporcionar maior familiaridade com o tema apresentado mostrando seus aspectos contributivo para uma gestão pública transparente e eficaz.

A auditoria governamental constitui-se num importante instrumento de controle a medida que possibilita uma melhor alocação de recursos públicos contribuindo para detectar e propor correção dos desperdícios de recursos, da improbidade administrativa da negligência e da omissão e, principalmente antecipar-se a essas ocorrências, procurando garantir a observância de normas que regulamentam a aplicação destes recursos, bem como a crença de garantir os resultados pretendidos em consonância com as boas práticas de transparência da administração pública.

Dessa forma a auditoria governamental caracteriza pelas ações que premem pela efetividade da gestão, atingindo de maneira eficaz e eficiente os objetivos pretendidos utilizando técnicas e instrumentos de auditoria e controle.

As políticas governamentais ineficazes, a fragilidade dos controles, ausência de desenvolvimento e valorização funcional e a instabilidade e descontinuidade gerencial levam ao aumento das irregularidades na aplicação dos recursos públicos como vem sendo constantemente divulgado na mídia nacional. Esta dimensão de ocorrências

sugere a necessidade de acompanhamento sistemático pelos órgãos públicos de controle.

Este artigo pretende mostrar a importância da auditoria governamental, mostrando onde atua os profissionais e suas funções desempenhadas bem como os aspectos relevantes para se ter controle nos processos gerenciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo apresentado teve o enfoque na auditoria governamental, mostrando a necessidade que as organizações públicas tem de controlar seus gastos.

Mostra qual e o verdadeiro papel do profissional em auditoria governamental pois há décadas que a administração pública vem sendo rotulada de ineficiente com relação ao grande desperdício de dinheiro.

Na prestação de serviços a administração pública não são bem visto pela sociedade pois são classificados como burocráticos, morosos com produtividade abaixo do esperado.

A administração pública precisa dar o exemplo diante as crises existentes no país pois acaba influenciando diretamente no fracasso do governo que conseqüentemente causa prejuízo a população.

Diante disso precisa tomar medidas saneadoras onde solucionar os gastos e maximizar a economia e é de suma importância na administração pública. Isso só e possível mediante a aplicação de técnicas de planejamento que infelizmente e uma realidade ainda distante no serviços públicos.

O auditor governamental vem ajudar a gestão pública nesses aspectos, usando técnicas mostrando qual e a verdadeira realidade da empresa, orientando através de seus pareceres.

O profissional de auditoria e de suma importância pois através de seus diagnósticos pode-se ter corrigir os pontos fracos e fortalecer os pontos fortes melhorando assim no andamento dos processos.

Referências Bibliográficas

MARQUES, Moacir . **Curso de Auditoria Governamental:** de acordo com as normas de auditoria Pública . 2º Ed. São Paulo. Atlas, 2012.32 p.

ATTIE, Willian. **Auditoria Governamental:** conceitos e aplicações. 6º Ed. São Paulo. Atlas, 2011.p.13.

SILVA, M.M. **Curso de auditoria governamental:** de acordo com as Normas Internacionais de auditoria pública aprovadas pela INTOSAI. São Paulo: Atlas, 2009.

SUMÁRIO

Introdução.....	4/5
1. Tema.....	6
1.1 Delimitação do Tema.....	6/7
1.2 Análises.....	7/9
1.3 Importância do Controle.....	9/10
2. Objetivos.....	10
2.1 Objetivo Geral	10
2.2 Objetivo Específico.....	10
3. Justificativa.....	11/12
4. Normas de Auditoria.....	13/17
Conclusão.....	18
Referências Bibliográficas.....	19

1. Tema

Auditoria Governamental ferramenta de Controle

1.2 Delimitação do Tema

A auditoria governamental é uma ferramenta de suma importância para o controle dos procedimentos nas organizações, pois através dos exames efetuados na entidade da administração direta e indireta se tem o acompanhamento e diagnóstico geral dos elementos de controle onde através desses diagnósticos a auditoria comprova a legalidade e a legitimidade da gestão orçamentária avaliando o uso dos recursos públicos aplicados por entidades de direito privado.

Uma ferramenta primordial de controle é a técnica utilizada pois através dela se tem o controle na busca da melhor alocação de seus recursos nos princípios dos rendimentos econômicos e na eficiência da sua aplicabilidade, buscando assim não só corrigir os fatores negativos nos procedimentos e sim principalmente antecipar-se a essas situações buscando corrigir-los garantindo assim os resultados pretendidos destacando os pontos de impactos e os benefícios sociais provenientes

A auditoria no setor público busca avaliar a gestão pública e a aplicabilidade dos recursos públicos comparando a situação encontrada com o que se foi estabelecido mediante critério técnico, operacional e legal.

A execução da auditoria governamental de acordo com que é previsto na IN no 01/2001, da secretaria Federal de Controle é realizada de três formas, sendo elas direta onde sua execução é feita diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do sistema de controle interno onde são subdivididos em três etapas nas quais são classificados em centralizada, descentralizados e integrada. Já a indireta é executada com a participação de servidores que não estão compondo o quadro de funcionários nos órgãos de unidade de controle interno no poder executivo federal.

Na auditoria compartilhada se dá através da coordenação pelo sistema de controle interno do poder executivo federal auxiliado por órgãos e

instituições públicas ou privadas. Por fim a auditoria de terceirização que por sua vez é executada por instituições privadas denominada de auditoria externa.

1.2 Análises

As análises realizadas na auditoria governamental buscam saber a regularidade das operações bem como verificar se os objetivos foram atingidos. Essa análise é classificada-se em oito tipos de auditorias que são classificadas como:

- Auditoria de regularidade onde sua finalidade, legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, onde os gestores públicos buscam a regularidade nas áreas tanto contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.
- Auditoria de avaliação de gestão, essa modalidade de auditoria é de regularidade que objetiva a emissão de um parecer para ter a certeza da regularidade das contas públicas através da execução de contratos, convênios, aplicação dos recursos sejam financeiros, administrativos e a fins.
- Auditoria de acompanhamento da gestão, onde acompanha os processos de gestão tendo como objetivo atuar sobre os atos administrativos e avaliar seus efeitos positivos e negativos, indicando ações de correção evitando assim entraves em sua missão institucional.
- Auditoria de sistemas, verifica a aplicabilidade das diretrizes apropriadas e sua legislação específica assegurando o sigilo a segurança e privacidade no que está relacionado aos sistemas de processamentos de dados na administração pública.
- Auditoria Contábil, analisa de forma abrangente os registros e os documentos relacionados ao patrimônio do setor público bem como seus projetos onde reuni dados para se possa emitir parecer das conformidades encontradas.
- Auditoria de Pessoal, atua na verificação da regularidade na área de gestão de pessoas onde recolhe informações sobre agentes públicos.

- Auditoria Operacional, analisa e verifica as ações de procedimentos gerenciais de projetos e programas governamentais onde se avalia a aplicabilidade dos recursos públicos auxiliando na administração de resultados conforme foi recomendado tendo como objetivo principal aperfeiçoar as ações administrativas contudo a melhoria dos processos e controle.
- Auditoria Especial, é específica onde é estabelecida por uma autoridade competente tendo natureza extraordinária na busca e verificação de algo provido de denúncia.

A profissão de auditor aparece no século XIX onde foi denominado perito de contador onde tinha como atividade básica descobrir erros e fraudes.

Através do desenvolvimento do capitalismo a profissão de auditor tomou maior impulso a partir do ano de 1900, tornando-se uma profissão propriamente dita.

No Brasil a auditoria se desenvolveu com influência de filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras, financiamento de empresas brasileiras e necessidades de descentralização e diversificação de suas atividades econômicas, evolução do mercado de capitais, criação das normas de auditoria que foi publicado oficialmente pelo BACEN(Banco Central do Brasil) em 1972, e a criação da Comissão de Valores Mobiliários e da Lei de Sociedade Anônimas em 1976.

O trabalho de auditoria quando é executado pelo assistentes contábil, o pessoal com nível técnico precisa de um cuidado por parte do auditor responsável pois ele tem que verificar e supervisionar as ações desempenhadas pelos mesmo para que não tenha surpresas no encerramento das atividades.

Na auditoria precisa-se ter um planejamento adequado bem como profissionais com princípios éticos como imparcialidade e profissionalismo pois o auditor compara as situações encontradas com os critérios estabelecidos por leis, decretos, portarias, normas.

O auditor em seus relatórios devese incluir os pontos que considera importante deve ser sintético sem ênfase ou exageros em pontos específicos,

utilizar linguagem objetiva e clara para que se tenha um bom entendimento e assimilação o que evitará interpretações particulares por parte dos gestores.

Através do achado de auditoria possibilita elevar aspectos positivos como as corretas práticas de gestão ou relevar situações negativas como a irregularidades ou impropriedade encontradas no processo.

1.3 Importância do Controle

A importância do controle em uma gestão pública é um fator de suma importância, pois orienta aos gestores na atuação baseados nos princípios jurídicos pois o controle deixou de ser apenas um fiscalizador da legalidade tornando assim atuante diretamente no controle dos resultados, sendo primordial seu desempenho como gerenciador para a administração pública tendo transparência perante a sociedade no que se refere a aplicabilidade dos recursos e seus resultados.

Os gestores devem ter consciência da importância da responsabilidade constante sobre os projetos oferecidos a sociedade visto que a satisfação deve ser um fator constante aos mesmos tendo responsabilidade em prestar contas mediante aos resultados sejam administrativos ou contábeis.

A cidadania, moralidade e justiça social deve consolidar a administração pública promovendo a democracia e aproximando o governo ao cidadão pois a sociedade tem uma enxerga a administração pública como uma dilapidação dos recursos bem como corrupção eminente.

Existem diversos tipos e formas de controlar a administração pública, variam conforme o poder, órgão ou autoridade que o praticará ou pelo momento de efetivação.

As formas de controle se dará, portanto conforme sua origem, o momento do exercício, a amplitude ao aspecto controlado.

A constituição Federal, em seu artigo 74, determina que deverá ser mantido pelos poderes sistemas de controle interno estabelecendo alguns itens mínimos tendo o controle como objeto a saber:

I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade devem dar ciência ao Tribunal de Contas da União.

A Lei de responsabilidade fiscal estabeleceu um marco na administração pública estabelecendo normas para as finanças públicas direcionadas a uma maior responsabilidade na gestão fiscal garantindo a estabilidade econômica e a sustentabilidade financeira do país, sua criação foi o resultado de esforços do governo federal para estabilizar a economia e estimular investimentos externos no Brasil.

2. Objetivo

Através de a presente pesquisa buscar atingir os objetivos gerais e específicos acerca do papel da auditoria governamental no âmbito no controle dos processos.

2.1 Objetivo Geral

Demonstrar a importância da auditoria governamental para um maior e melhor controle nos processos gerenciais.

2.2 Objetivo Específico

Descrever as atividades que a auditoria governamental desempenha,
Analisar o papel auditor no desempenho de suas atividades,
Mostrar a importância de uma auditoria governamental.

3. Justificativa

Durante a década de 80, com a abolição dos regimes autoritários e a publicação da atual Constituição Federal, teve o surgimento de novas funções no que se refere aos controles públicos, porém a partir da edição da Lei 4320/64 foi que efetivamente foi estabelecida a normatização do controle público no país. Diante disso foi criado um instrumento que fosse capaz de disciplinar os diversos aspectos no que se refere ao controle público tendo como objetivos a abrangência com enfoque ao cumprimento do programa de trabalho acabando assim com preocupação com os aspectos legais no que se refere a execução contábil financeira.

A fiscalização do trabalho quando se faz prévia permite dentre outras vantagens identificarem irregularidades diversas em tempo hábil o que faz com que evite se prejuízos à gestão publica.

A administração pública com a necessidade de ajuste das despesas públicas conforme a nova ordem global devido a grande extensão dos processos públicos que cada dia mais se tornam maiores e efetivos no que se refere à arrecadação do estado, busca ser concernentes às finanças das contas governamentais. Diante disso o estado foi obrigado a demonstrar eficiência e eficácia no gerenciamento e no desenvolvimento e com o avanço a sociedade se manifesta através de cobranças.

Sendo assim a administração publica tem por obrigação realizar a prestação das contas publica perante a sociedade e a mesma de fiscalizar o comportamento das ações do governo.

Assim a auditoria governamental tem como objetivo primordial controlar as ações do governo através do desenvolvimento de técnicas de análise no

que consista a identificação das distorções na ação governamental diante o que se planejou e o que alcançou em termos reais tornando assim um resultado mais eficiente no que se refere ao uso dos recursos públicos e no seu resultado.

Sendo assim a auditoria governamental constitui-se num importante instrumento de controle, diante disso possibilita uma melhor alocação de recursos públicos detectando e sugerindo correção dos desperdícios de recursos públicos, negligência, improbabilidade administrativa, omissão.

A auditoria governamental se antecipa a essas ocorrências na busca de garantir os resultados pretendidos por isso através da observância de normas que regulamentam a aplicabilidade dos recursos buscando assim garantir os resultados almejados em conformidade com as boas praticas de limpidez da administração publica.

Segundo (MARQUES, 2012,p.32) a auditoria interna tem como papel fundamental a “verificação dos procedimentos operacionais, analisando também se estes estão sendo feitos de acordo com as normas e procedimentos internos da organização. Tendo também como finalidade averiguar se financeiramente não esta havendo fraudes por parte dos funcionários e gestores”.

O objetivo da auditoria governamental consiste em dar apoio total na supervisão através de suas atividades básicas de examinar e observar a legislação municipal especifica e normas correlacionadas bem como avaliar os acordos, contratos, ajustes, convênios, a execução dos programas dos municípios e outros instrumentos pertinentes.

A auditoria governamental tem como finalidade básica na gestão pública demonstrar e confirmar a legalidade e legitimidade dos procedimentos adotados e executados pelo administrativo avaliando os resultados alcançados através dos aspectos da eficiência e eficácia e economicamente da gestão financeira, orçamentária, contábil, operacional, patrimonial das unidades e das entidades da administração pública em todas as esferas do governo.

4. Normas de Auditoria

Tem como normas de auditoria governamental conceitos básicos à aplicação e são adotados as seguintes classificações:

- A auditoria, pois é a examinação independente baseado em normas técnicas e profissionais sendo objetivo e sistêmico tendo critério com fim de emitir comentários e opiniões;
- A auditoria de regularidade é o exame e avaliação de registros das demonstrações contábeis, contas governamentais bem como sistemas financeiros, operações do cumprimento das disposições legais e regulamentares do sistema de controle interno;
- Auditoria governamental é feita através de entidades administração direta e indireta sejam elas em funções, subfunções, ações, programas, processos, ciclos operacionais, sistemas, serviços guardando e aplicando recursos públicos por outros responsáveis como que esta relacionado aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimonial, operacional. Sua realização é efetuada pelos profissionais de auditoria governamental através de coleta de informações sendo analisadas, avaliadas individualmente apresentando informações seguras baseadas em evidências de acordo com os critérios de legitimidade, economicidade, legalidade, eficiência, eficácia, efetividade, ética, equidade, transparência, protegendo o meio ambiente bem como tendo a observância nos aspectos de responsabilidade social e probidade administrativa relacionados aos gestores públicos.
- A auditoria contábil examina relatórios financeiros bem como as demonstrações contábeis com o objetivo de manifestar uma opinião objetivado em um documento denominado relatório de auditoria sendo adequada aos princípios de contabilidade bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Auditoria operacional examina as funções, subfunções, projetos, programas, operações especiais, atividades, áreas, ações, ciclos operacionais, processos, serviços e sistemas governamentais tendo como propósito de se exprimir comentários sobre o desempenho dos órgãos e entidades da administração pública baseado em critérios de eficiência, eficácia, economicidade, equidade, efetividade, ética, proteção ao meio ambiente e dos aspectos de legalidade.

- Auditoria de cumprimento legal observa e investiga as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Contas informações conjuntas orçamentárias, econômicas, financeiras, custos, patrimoniais, sociais, operacionais, ética, registradas de forma sistematizada com o intuito de evidenciar os atos e fatos da gestão pública em determinado período possibilitando o controle e avaliando os resultados bem como as responsabilidades atendendo os princípios e normas.
- Controle externo é exercido pelo poder legislativo com auxílio técnico do tribunal de contas conforme atividades contábeis, orçamentária, econômica, financeira, operacional e patrimonial dos poderes executivos, judiciário, do próprio poder legislativo e do ministério público e das entidades da administração direta e indireta incluindo as fundações e sociedades nomeadas e mantidas pelo poder público de acordo com a legalidade, economicidade, legitimidade, efetividade, eficiência, eficácia, e equivalência das ações praticadas pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.
- Documentação de auditoria são os documentos preparados e anotados em qualquer meio de informações e provas elaborados pelo profissional de auditoria governamental que pode ser solicitado pela supervisão ou por ele obtido, onde se registram as provas que os trabalhos foram feitos e fundamentados em sua opinião e comentários, onde também se denomina como papéis de trabalho.
- Efetividade refere-se ao resultado alcançado pelos destinatários dos programas, políticas e projetos públicos, e o embate proporcionado pela ação governamental.
- Economicidade é referente à escolha mais racional entre preço e qualidade para solucionar um determinado problema tendo um foco no que se refere as aquisições tendo a oportunidade de redução de custos na compra de bens e serviço mantendo um grau elevado e adequado de qualidade.
- Eficiência é a conformidade que os recursos alocados a determinados programas governamentais são aplicados, referente à dimensão com que a unidade econômica maximiza seus benefícios minimizando o tempo e o recursos utilizados tendo a preocupação com os meios, os métodos e os

procedimentos planejados e organizados com o intuito de garantir a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

- Eficácia diz respeito à qualidade da realização de objetivos e o alcance dos resultados planejados.
- Equidade refere-se ao princípio pelo qual os responsáveis pela administração pública adota de forma imparcial aos recursos que lhe são colocados à disposição pela própria comunidade com o intuito de garantir da melhor maneira a justiça social, satisfazendo ao interesse público.
- Ente auditado que seja objeto de auditoria governamental de entidade da administração direta e indireta, funções, subfunções, áreas, processos, ações, programas, processos, serviços, ciclos operacionais, sistemas e demais responsáveis pela guarda e aplicação de recursos públicos.
- Evidência de auditoria são elementos de convencimentos dos trabalhos efetuados pelo profissionais de auditoria governamental ,adequadas ,documentados corretamente, razoáveis e relevantes para fundamentar a opinião e as conclusões.
- Fraude e o ato com a intenção da omissão ou manipulação de transações, adulteração de informações bem como documentos, demonstrações, registros. Por se ter a intenção de causar algum tipo de dano e considerado dolo.
- Gestão pública e a administração de recursos e pessoas no setor público tendo como objetivo o interesse mútuo baseado nos princípios constitucionais que regem a administração pública que são a impessoalidade, legalidade,moralidade,eficiência, publicidade etc..
- Planejamento de auditoria e o estágio onde e definida a estratégia e a programação dos trabalhos de auditoria onde e estabelecido a oportunidade a natureza e a extensão dos exames, determinando os prazos as equipes de profissionais e outros recursos que se fizerem necessário para que os trabalhos sejam realizados com qualidade mediante a eficiência e eficácia.
- Materialidade e o meio pelo qual se avalia os elementos quantitativos e representativos em determinado contexto de acordo com os objetivos da auditoria governamental ou que sofra influência nos resultados das auditoria.

- Profissionais de auditoria governamental são os servidores públicos do quadro permanente do TC, capacitados para realizar auditorias governamentais na área correspondente exercendo função de estado.
- Procedimentos de auditoria e a ordenação específica de ações, técnicas e atos ordenados em seqüencial racional e lógica orientando os profissionais de auditoria governamental como se deve ser feito os exames as pesquisas e avaliações bem como obter as evidências necessárias para a consecução dos objetivos dos trabalhos.
- Programa de auditoria são os planos detalhados de ação orientando e controlando a execução dos procedimentos de auditoria. São descrito vários procedimentos de exames a serem aplicados tendo como finalidade de permitir a obtenção de evidências adequadas que possibilite formar uma opinião. O profissional de auditoria governamental deve considerar o programa de auditoria como um guia mínimo a ser utilizado durante a execução dos exames podendo aplicar outros procedimentos viáveis julgados necessários.
- Relatório de auditoria e um documento técnico obrigatório onde o profissional de auditoria governamental relata suas opiniões, análises, recomendações e conclusões mediante objeto auditado.
- Relevância e o critério de avaliação que busca mostra a importância qualitativa das ações de estudo do que se refere à fidelidade, integralidade das informações, quanto à sua natureza, contexto de inserção.
- Risco de auditoria refere ao profissional de auditoria em deixar de emitir apropriadamente sua opinião e comentários sobre os documentos, demonstrações materialmente incorretos pelo efeito de ausência ou fragilidades de controles internos e de erros ou fraudes não detectados pelo seu exame devido a falta de elementos comprobatório.
- Tribunal de contas e o órgão constitucional de controle externo com o objetivo de assegurar e promover o cumprimento da accountability no setor publico sendo incluindo o apoio estimulando as boas práticas de gestão. Quando se realiza a auditoria governamental o tribunal de contas tem como objetivos específicos a verificação das demonstrações contábeis bem como os demais relatórios financeiros tendo uma visão fiel e justa das questões orçamentárias, econômica, financeiras e patrimoniais. Analisa e avalia as

operações bem como os objetivos, desempenho da gestão dos recursos públicos sobre os aspectos de eficiência, eficácia e economicidade. Recomenda quando necessárias ações de caráter gerencial.